



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

PROCESSO Nº 110/1/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.295.424/0001-19, com sede na Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DO DIA 26/05/2026, ÀS 8:00 HORAS ATÉ O DIA 01/06/2026, ÀS 11:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@camarapratania.com.br / compras@camarapratania.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.**
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 1.2.3. ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preço
 - 1.2.4. ANEXO – Termo de Ciência e Notificação
 - 1.2.5. As especificações técnicas, condições de execução e demais obrigações encontram-se detalhadamente descritas no **Termo de Referência**, que integra este edital como **Anexo I**.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01
01.01
01.01.01
01.031.0001.2001

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

FICHA	4	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		33.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA
		33.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada aos seguintes e-mails: **camara@camarapratania.com.br** e **compras@camarapratania.sp.gov.br**.

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 15 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e as marcas dos produtos.

5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 5.4.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 5.4.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;
- 5.4.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.4.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.
- 5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.4.7. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos deste Aviso e do Termo de Referência.
- 5.4.8. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 5.4.9. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deixar de apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido, apresentar documentação irregular, ser inabilitado ou ter sua proposta desclassificada, a Câmara Municipal de Pratânia convocará o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e posterior apresentação dos documentos de habilitação, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, procedendo-se sucessivamente até a apuração de proposta válida e fornecedor habilitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
- 5.4.11. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**
- 5.4.12. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual aplica-se ao presente processo.
- 5.4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
- 5.4.14. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.15. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Dispensa de Licitação e seus anexos.

5.4.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de prestação dos serviços e os seus procedimentos estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços será enviada via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.4. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.5. O aceite/recebimento da Ata de Registro de Preços, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

9.7. O prazo total de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

contados da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogada por igual período até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.

10.5. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pratânia.

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 10.13.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 10.13.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pratânia, 22 de maio de 2026.

KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 110/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha é essencial para o devido funcionamento da Câmara Municipal de Pratânia, garantindo a higienização e manutenção da limpeza dos ambientes desta Casa de Leis. Assim como garante a devida higienização dos próprios vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a Câmara.

As quantidades foram estimadas conforme o levantamento de consumo dos anos anteriores, a fim de conseguir um montante suficiente para suprir as necessidades da Câmara por 12 meses.

A utilização de Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para essa contratação, pois viabiliza o fornecimento somente conforme a necessidade, além de assegurar a oferta contínua dos produtos a um preço mais vantajoso para a Administração, observados os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

Nos termos dos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Tratando-se de contratação realizada por dispensa de licitação, especialmente por estar fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve a Administração, sempre que possível e vantajoso, priorizar a contratação com fornecedores enquadrados como ME ou EPP, observadas as condições de mercado, a competitividade, a vantajosidade e a adequação ao objeto contratado, podendo, inclusive, realizar a seleção preferencial entre tais empresas quando presentes propostas equivalentes. A Administração realizará a seleção das propostas com observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, priorizando sua contratação nas hipóteses de equivalência de condições comerciais, especialmente quanto ao preço, qualidade e prazo de entrega, desde que tal escolha não comprometa a vantajosidade da contratação.

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por maior período na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação se dará na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de dispensa de licitação para formação de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha, garantindo a contínua oferta desses materiais a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pratânia. Por meio da Ata, serão registrados fornecedores e preços para aquisição desses materiais que deverão ser fornecidos conforme a demanda efetiva dos setores e gabinetes, durante a vigência do instrumento.

A adoção da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir maior flexibilidade, eficiência operacional e economicidade, assegurando a contratação pelo menor preço registrado e a continuidade do serviço público, nos quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO PARA USO EM PISOS GERAIS - MEDIDAS APROXIMADAS 35CM LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DO TAMANHO, BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1M E 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA INJETADA, COM ROSCA MOLA TRAVA	--	8	Unidade	R\$ 39,23
02	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 40CM, PARA SUBSTITUIR BORRACHAS DESGASTADAS. ALTA EFICIÊNCIA NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES.	--	20	Unidade	R\$ 8,20
03	VASSOURA CERDAS DE NYLON FLEXÍVEL, BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 20X4X3,5CM (CXLXA), CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. (TOLERÂNCIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NO COMPRIMENTO/LARGURA/ALTURA DA BASE).	--	16	Unidade	R\$ 29,43
04	DESINFETANTE PARA USO IMEDIATO, PARA LIMPEZA, DESODORIZAÇÃO E DESINFECÇÃO	12	60	Galão	R\$ 13,18



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	DE SUPERFÍCIES FIXAS LAVÁVEIS. AÇÃO BACTERICIDA, DETERGENTE E AROMA SUAVE. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, C/ TAMPA QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO.				
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (77° GL). EMBALAGEM CONTENDO 1000ML. PRODUTO ACABADO NOTIFICADO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM INMETRO PORTARIA N° 269, DE 05 DE AGOSTO DE 2008; INMETRO PORTARIA N° 270, DE 05 DE AGOSTO DE 2008; NBR 5991/97; RDC N°46, DE 20/02/2002	20	100	Frasco	R\$ 19,46
06	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, EM GALÃO DE 05 LITROS, RESISTENTE, COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES, INDICADA NO RÓTULO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA FILTRADA, TEOR DE CLORO ATIVO - 2,0 A 2,5% PP. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	12	60	Galão	R\$ 24,74
07	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONÍACO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, C/ PERFUME SUAVE E FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO SER DILUÍDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS COM NO MIMINO 800G CADA. (VALIDADE 24 MESES)	--	40	Pacote	R\$ 19,24
08	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM DE LARGURA X 59 CM DE ALTURA MÍNIMA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, PESO TOTAL MÍNIMO 2.000KG. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	--	20	Pacote	R\$ 25,27
09	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR	--	20	Pacote	R\$ 21,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA MÍNIMA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, PESO TOTAL MÍNIMO 2.600KG. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES				
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, PESO TOTAL MÍNIMO 3.600KG, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	--	20	Pacote	R\$ 36,12
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105 DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, PESO TOTAL MÍNIMO 12.750KG CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	--	20	Pacote	R\$ 56,96
12	PAPEL HIGIENICO – FOLHA DUPLA – PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBA 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; ROLO COM 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM	40	200	Pacote	R\$ 16,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.				
13	SABONETE CREMOSO (LIQUIDO) PARA AS MÃOS (GALÃO DE 5 LITROS) COMPOSIÇÃO QUÍMICA - METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, SODIUM LAURETH, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SULFATE, GLYCOL DISTEARATE, PERFUME E ÁGUA. ASPECTO LIQUIDO, VISCOSO, PEROLIZADO E PERFUMADO COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PREFERENCIALMENTE ERVA DOCE, POSSUIR PH NEUTRO, DENSIDADE MÍNIMA E MÁXIMA APROXIMADA 1.020- 1,050G/CM3 - MÁXIMA APROXIMADA 1,340 A 1,360G/CM3 EMBALAGEM: EMBALAGEM NÃO RECICLADA DE 350 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	--	10	Galão	R\$ 40,45
14	FLANELA PREFERENCIALMENTE BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ALGODÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 28CMX48CM. COM BORDAS LATERAIS ARREMATADAS PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	--	40	Unidade	R\$ 8,47
15	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA	--	60	Unidade	R\$ 11,19



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	GERAL. SACO BRANCO FECHADO E ALVEJADO GROSSO, 100% ALGODÃO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50CM X 0,70CM (PANO FECHADO)				
16	LIMPA VIDRO 500ML - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, COR INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	--	10	Frasco	R\$ 11,08
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (REF. GLADE, BOM AR, OU SIMILAR)	08	40	Frasco	R\$ 13,49
18	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100 % FIBRAS CELULOSE VIRGEM, DOBRA DUPLA, COR BRANCA, MEDINDO 23 X 21 - PACOTES COM 1000 FOLHAS	08	40	Pacote	R\$ 20,32
19	LÁ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS POR PACOTE.	--	20	Pacote	R\$ 4,84
20	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DE EXCELENTE QUALIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS 10CM X 7,1CM X 2,0CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA.	--	60	Pacote	R\$ 8,36
21	LIMPA PEDRA - GALÃO 5 LITROS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ÁGUA: PRINCÍPIO	08	40	Galão	R\$ 54,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	ATIVO: ACÍDO FLUORÍDRICO 71% - CAS: 7664-39-3 E ACÍDO CLORÍDRICO 33% CAS: 7647-01-0: EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTADENSIDADE NA COR BRANCA TRANSLÚCIDA; PROPRIEDADES FÍSICO QUIMÍCAS : ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OPACO:DENSIDADE APARENTE OU PESO ESPECÍFICO À 20°C: 0,950 A 1,050G/CM3 PH À 1% : 2,00 À 3,00 - SOLUBILIDADE EM ÁGUA : 100% PONTO DE FULGOR : NÃO INFLAMÁVEL. COR: ROXO - ODOR : CARACTERÍSTICO .				
22	DETERGENTE LÍQUIDO CLORADO, ALCALINO, COM PH 11 A 14 INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO BACTERICIDA, REMOVER GORDURAS, AMIDO E RESÍDUOS DE NATUREZA PROTEICA E CONTER SEQUESTRANTES PARA EVITAR INCRUSTAÇÕES DE CÁLCIO E OUTROS MINERAIS E APRESENTAR BAIXO TEOR DE ESPUMA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO.)	--	20	Galão	R\$ 36,15
23	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGENS DE 5 LITROS. COMPOSTO QUIMICO: SULFACTANTE CATIONICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	--	10	Galão	R\$ 37,93
24	LUSTRA MÓVEL NÃO OLEOSO. COM FRAGÂNCIA DE LAVANDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO. RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA/MS	20	100	Frasco	R\$ 12,11
25	SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS, PACOTES C/ 5 UNIDADES - PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM GLICERINA, SABÃO SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE GLICERINA, PIGMENTO, ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200	--	20	Pacote	R\$ 19,30



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	GRAMAS.SABÃO EM BARRA - 200 GRS				
26	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, PRONTO USO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA, AGUA. PRINCIPIO ATIVO: BUTIGLICOL OU MISTURAS DE ÁCIDOS GRAXOS OU QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, PH APROXIMADO ENTRE 10,0 A 12,50, LÍQUIDO DENSO E VISCOSO, DENSIDADE APROXIMADA 1,000 A 1,050 EFCM3, SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, PRODUTO NÃO CORROSIVO E ESSÊNCIA PREFERENCIALMENTE FLORAL, MENTA OU LIMÃO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	12	60	Galão	R\$ 48,94
27	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1.20 M.	--	10	Unidade	R\$ 39,47
28	LIMPADOR CONCENTRADO, TIPO "AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1LITRO.	12	60	Frasco	R\$ 38,02
29	BALDE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA USO DOMÉSTICO COM ALÇA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	--	10	Unidade	R\$ 20,29
30	BALDE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA USO DOMÉSTICO COM ALÇA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	--	10	Unidade	R\$ 25,73
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO, PARA PAPEL DE DUAS OU TRÊS DOBRAS, COM FECHADURA, CHAVE E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	--	10	Unidade	R\$ 45,21
32	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA -	40	200	Pacote	R\$ 7,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	<p>180 ML - COPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, FABRICADOS COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM USO. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, NÃO PARAFINADOS, PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, SEREM ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, DEVENDO SUPOSTAR AS CONDIÇÕES DE USO A QUE SE DESTINAM COMO TEMPERATURA E UMIDADE, SEM APRESENTAREM VAZAMENTOS, DESINTEGRAÇÃO OU DEFORMIDADES QUE COMPROMETAM O CORRETO E SEGURO USO. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVENDO CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>				
33	<p>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - COPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, FABRICADOS COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM USO. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, NÃO PARAFINADOS, BIODEGRADÁVEIS, PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, SEREM ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, DEVENDO SUPOSTAR AS CONDIÇÕES DE USO A QUE SE DESTINAM COMO TEMPERATURA E UMIDADE, SEM APRESENTAREM VAZAMENTOS, DESINTEGRAÇÃO OU DEFORMIDADES QUE COMPROMETAM O CORRETO E SEGURO USO. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE (*), COM</p>	40	200	Pacote	R\$ 4,49



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, DE MANEIRA A GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
34	MEXEDOR DE CAFÉ E CHÁ. MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 8,5 CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	--	20	Pacote	R\$ 7,11
35	FILTRO PARA CAFÉ (COADOR) - FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES NA EMBALAGEM EXTERNA: NOME DO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA, QUANTIDADE, MEDIDA, DATA DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES).	20	100	Pacote	R\$ 7,79
36	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL FIBRA CELULOSE, 100 NATURAL, COM DOBRAS, MEDINDO 30 X 30 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	--	10	Pacote	R\$ 6,97
37	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MEDINDO 12,5 A 12,9 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBABAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ	--	10	Pacote	R\$ 9,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E VALIDADE DO PRODUTO				
38	PRATO DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO (SOBREMESA). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBABAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E VALIDADE DO PRODUTO	--	20	Pacote	R\$ 4,34
39	GLP NATURAL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 - RECARGA. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTIJÃO (13KG), CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO.	--	6	Unidade	R\$ 135,40
40	PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA PICOTADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 20CM X 22 CM, EMBALADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 2 ROLOS, CONTENDO 120 TOALHAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO, FABRICANTE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	--	20	Pacote	R\$ 8,53
41	ESCOVA DE NYLON COM CERDAS SINTÉTICAS DE ESPESSURA MÉDIA DE 0,60 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,5X13CM, 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE.	--	20	Unidade	R\$ 10,94
42	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO, REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDA FIO RAJADO.	--	10		R\$ 15,93
43	PANO DE PRATO, TECIDO 100%	12	60	Unidade	R\$ 11,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO [SEM ESTAMPAS] COM ACABAMENTO EM BAINHA DOBRADA EM TODA A VOLTA.				
44	PEDRA SANITÁRIA	200	1000	Unidade	R\$ 5,97
45	PAPEL INTERFOLHA, DESCARTÁVEL EM CELULOSE 100% VIRGEM, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21 CM, CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO, FABRICANTE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES	08	40	Unidade	R\$ 16,44

4.1. A previsão de quantidade máxima por item, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para delimitar o teto das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços, conferindo segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e transparência ao procedimento. No caso de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha destinados à Câmara Municipal, tal estimativa foi formulada com base no consumo histórico e na expectativa de demanda, permitindo à Administração planejar adequadamente suas aquisições, evitar contratações excessivas e assegurar a compatibilidade com as dotações orçamentárias, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

4.2. A fixação de quantidade mínima para cotação, conforme o art. 82, inciso II, deverá servir como parâmetro para a garantia de consistência e exequibilidade das propostas apresentadas, evitando ofertas baseadas em quantitativos irrisórios a fim de evitar a distorção da formação de preços.

4.3. A presente contratação aceitará a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, vinculando-se aos limites por ele ofertados

4.4. Ressalta-se que tal quantitativo não vincula a Administração à sua contratação, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, em observância à natureza do Sistema de Registro de Preços e aos princípios da eficiência e economicidade.

4.5. Fica vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, exceto na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.6. Para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, não serão aceitas propostas com quantitativo mínimo, considerando tratar-se de produtos padronizados, de ampla oferta no mercado e com baixa variação de preço em função da escala de fornecimento.

4.8. Para os itens 04, 05, 06, 12, 17, 18, 21, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 43, 44 e 45 foi estabelecida quantidade mínima para cotação em razão das características específicas de fornecimento, que envolvem custos logísticos, armazenamento adequado. Tais fatores tornam o preço sensível à escala, sendo necessária a fixação de um patamar mínimo para assegurar a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

exequibilidade das propostas e a fidedignidade dos preços ofertados, evitando cotações baseadas em volumes irrisórios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá se enquadrar nos seguintes requisitos mínimos:
 - 5.1.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
 - 5.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.
 - 5.1.3. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução contratual.
 - 5.1.4. Os materiais de limpeza deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, garantindo eficiência, segurança e adequado desempenho nas atividades rotineiras da Administração.
 - 5.1.5. Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes.
 - 5.1.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, respeitando os prazos, quantidades e locais definidos nas respectivas ordens de fornecimento.
 - 5.1.7. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que causem menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou biodegradáveis e uso racional de recursos, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.1.8. O fornecedor deverá assegurar a substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 5.2.2. Preferencialmente, acondicionar os itens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.2.3. Providenciar, no prazo convencionado no presente Termo de Referência, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.
- 5.2.4. Garantir a boa qualidade dos produtos contratados.
- 5.2.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante.
- 5.2.6. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
- 5.2.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.8. Reportar imediatamente ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.
- 5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.
- 5.2.15. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.
- 5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.
- 5.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 5.3.5. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.
- 5.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.3.7. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3.8. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.3.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega será de 05 dias úteis constados da solicitação.
- 6.2. As entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, em horários de expediente, entre 8h00m e 12h00m e entre 13h00m e 17h00m.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade especificado neste termo de referência, em embalagens que permitam a conservação de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Serão recusados os bens que não estiverem embalados adequadamente ou que apresentem a embalagem violada.
- 6.4. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.
 - 6.5. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
 - 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 6.7. Na impossibilidade de entrega dos bens, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.
 - 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recebimento Provisório, caso não exista nenhum problema.
 - 6.9. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.10. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.
 - 6.11. A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência, edital, contrato ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Pratânia, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 7.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:
 - 7.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
 - 7.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 7.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133/21;
- 7.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.
- 7.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 7.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, mediante conferência dos materiais e produtos entregues quanto à conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O recebimento definitivo e o atesto serão efetuados por servidor designado, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos produtos entregues.
- 8.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 75, inciso II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, com características padronizadas e fornecimento conforme demanda.
- 9.2. A Dispensa de Licitação terá por finalidade registrar preços e fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais de limpeza e higiene e de copa e cozinha, assegurando a seleção



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da legislação vigente.

9.5. Encerrada a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar será formalmente convocado, por meio de comunicação oficial (e-mail institucional), para apresentação dos documentos de habilitação, devendo tal convocação ser devidamente registrada nos autos do processo.

9.6. O licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio do canal indicado no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, legíveis e válidos, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas para conferência. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

9.8. Na hipótese de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou de sua irregularidade, o licitante será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, nas mesmas condições estabelecidas.

9.9. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão de custos.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- f) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgãos expedidores;

9.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

9.10.5. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pratânia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

9.11. O julgamento das propostas deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, assegurando-se transparência e igualdade de condições a todos os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12. CONSULTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

9.13. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

9.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

9.15. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.16. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

9.20. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 39.698,52 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), calculado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, de forma a refletir os preços praticados no mercado.

10.1. O valor total estimado corresponde ao somatório dos quantitativos máximos previstos para os itens constantes deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda, servindo exclusivamente como parâmetro para a dispensa de licitação e para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração durante a vigência da Ata.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária no momento da emissão de cada empenho.

Pratânia, 04 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

GUILHERME AUGUSTO JONER

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, ESTIMADA PARA 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT MÍNIMA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	Valor total (12 meses)
01	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM ALUMÍNIO PARA USO EM PISOS GERAIS - MEDIDAS APROXIMADAS 35CM LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DO TAMANHO, BASE E CABO EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1M E 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA DUPLA INJETADA, COM ROSCA MOLA TRAVA	Unidade	--	08	R\$	R\$
02	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 40CM, PARA SUBSTITUIR BORRACHAS DESGASTADAS. ALTA EFICIÊNCIA NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES.	Unidade		20	R\$	R\$
03	VASSOURA CERDAS DE NYLON FLEXÍVEL, BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 20X4X3,5CM (CXLXA), CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE, MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. (TOLERÂNCIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NO COMPRIMENTO/LARGURA/ALTURA DA BASE).	Unidade		16	R\$	R\$
04	DESINFETANTE PARA USO IMEDIATO, PARA LIMPEZA, DESODORIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS LAVÁVEIS. AÇÃO BACTERICIDA, DETERGENTE E AROMA SUAVE. EMBALADO EM EMBALAGEM	Galão	12	60	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	DE 5 LITROS, C/ TAMPAS QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO.					
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (77° GL). EMBALAGEM CONTENDO 1000ML. PRODUTO ACABADO NOTIFICADO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM INMETRO PORTARIA N° 269, DE 05 DE AGOSTO DE 2008; INMETRO PORTARIA N° 270, DE 05 DE AGOSTO DE 2008; NBR 5991/97; RDC N°46, DE 20/02/2002	Frasco		100	R\$	R\$
06	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, EM GALÃO DE 05 LITROS, RESISTENTE, COM TAMPAS LACRADAS, VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES, INDICADA NO RÓTULO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA FILTRADA, TEOR DE CLORO ATIVO - 2,0 A 2,5% PP. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	Galão	12	60	R\$	R\$
07	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONÍACO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, C/ PERFUME SUAVE E FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO SER DILUÍDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 800G CADA. (VALIDADE 24 MESES)	Pacote	--	40	R\$	R\$
08	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM DE LARGURA X 59 CM DE ALTURA MÍNIMA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, PESO TOTAL MÍNIMO 2.000KG. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR	Pacote	--	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES					
09	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA MÍNIMA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, PESO TOTAL MÍNIMO 2.600KG. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	--	20	R\$	R\$
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, PESO TOTAL MÍNIMO 3.600KG, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	--	20	R\$	R\$
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105 DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, PESO TOTAL MÍNIMO 12.750KG CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008, DEVENDO CONSTAR EM CADA PACOTE AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	--	20	R\$	R\$
12	PAPEL HIGIENICO – FOLHA DUPLA – PACOTE COM 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%;	Pacote	40	200	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	<p>ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM²/M²; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBA 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; ROLO COM 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.</p>					
13	<p>SABONETE CREMOSO (LÍQUIDO) PARA AS MÃOS (GALÃO DE 5 LITROS) COMPOSIÇÃO QUÍMICA - METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, SODIUM LAURETH, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SULFATE, GLYCOL DISTEARATE, PERFUME E ÁGUA. ASPECTO LÍQUIDO, VISCOSO, PEROLIZADO E PERFUMADO COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA PREFERENCIALMENTE ERVA DOCE, POSSUIR PH NEUTRO, DENSIDADE MÍNIMA E MÁXIMA APROXIMADA 1,020-1,050G/CM³ - MÁXIMA APROXIMADA 1,340 A 1,360G/CM³ EMBALAGEM: EMBALAGEM NÃO RECICLADA</p>	Galão	--	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	DE 350 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.					
14	FLANELA PREFERENCIALMENTE BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% ALGODÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 28CMX48CM. COM BORDAS LATERAIS ARREMATADAS PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	Unidade	--	40	R\$	R\$
15	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA GERAL. SACO BRANCO FECHADO E ALVEJADO GROSSO, 100% ALGODÃO. ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50CM X 0,70CM (PANO FECHADO)	Unidade	12	60	R\$	R\$
16	LIMPA VIDRO 500ML - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, COR INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LÔTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE	Frasco	--	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.					
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (REF. GLADE, BOM AR, OU SIMILAR)	Frasco	--	40	R\$	R\$
18	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100 % FIBRAS CELULOSE VIRGEM, DOBRA DUPLA, COR BRANCA, MEDINDO 23 X 21 - PACOTES COM 1000 FOLHAS	Pacote	--	40	R\$	R\$
19	LÁ DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS POR PACOTE.	Pacote		20	R\$	R\$
20	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DE EXCELENTE QUALIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS 10CM X 7,1CM X 2,0CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA.	Pacote		60	R\$	R\$
21	LIMPA PEDRA - GALÃO 5 LITROS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDOS INORGÂNICOS E ÁGUA: PRINCÍPIO ATIVO: ACÍDO FLUORÍDRICO 71% - CAS: 7664-39-3 E ACÍDO CLORÍDRICO 33% CAS: 7647-01-0: EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA TRANSLÚCIDA; PROPRIEDADES FÍSICO QUIMÍCAS : ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OPACO:DENSIDADE	Galão	08	40	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	APARENTE OU PESO ESPECÍFICO À 20°C: 0,950 A 1,050G/CM3 PH À 1% : 2,00 À 3,00 - SOLUBILIDADE EM ÁGUA : 100% PONTO DE FULGOR : NÃO INFLAMÁVEL. COR: ROXO - ODOR : CARACTERÍSTICO .					
22	DETERGENTE LÍQUIDO CLORADO, ALCALINO, COM PH 11 A 14 INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO BACTERICIDA, REMOVER GORDURAS, AMIDO E RESÍDUOS DE NATUREZA PROTEICA E CONTER SEQUESTRANTES PARA EVITAR INCRUSTAÇÕES DE CÁLCIO E OUTROS MINERAIS E APRESENTAR BAIXO TEOR DE ESPUMA, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° DE REGISTRO.)	Galão	--	20	R\$	R\$
23	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGENS DE 5 LITROS. COMPOSTO QUIMICO: SULFACTANTE CATIONICO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	Galão	--	10	R\$	R\$
24	LUSTRA MÓVEL NÃO OLEOSO. COM FRAGÂNCIA DE LAVANDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML DO PRODUTO. RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° LOTE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA/MS	Frasco	20	100	R\$	R\$
25	SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS, PACOTES C/ 5 UNIDADES - PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM GLICERINA, SABÃO SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE GLICERINA, PIGMENTO, ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS. SABÃO EM	Pacote	--	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	BARRA - 200 GRS					
26	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, PRONTO USO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA, AGUA. PRINCIPIO ATIVO: BUTIGLICOL OU MISTURAS DE ÁCIDOS GRAXOS OU QUARTENARIO DE AMÔNIA, PH APROXIMADO ENTRE 10,0 A 12,50, LIQUIDO DENSO E VISCOSO, DENSIDADE APROXIMADA 1,000 A 1,050 EFCM3, SOLUBILIDADE EM AGUA 100%, PRODUTO NÃO CORROSIVO E ESSÊNCIA PREFERENCIALMENTE FLORAL, MENTA OU LIMÃO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Galão	12	60	R\$	R\$
27	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1.20 M.	Unidade	--	10	R\$	R\$
28	LIMPADOR CONCENTRADO, TIPO "AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1LITRO.	Frasco	12	60	R\$	R\$
29	BALDE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA USO DOMÉSTICO COM ALÇA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	Unidade	--	10	R\$	R\$
30	BALDE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA USO DOMÉSTICO COM ALÇA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	Unidade	--	10	R\$	R\$
31	DISPENSER PARA PAPEL	Unidade	--	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	TOALHA INTERFOLHAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS BRANCO, PARA PAPEL DE DUAS OU TRÊS DOBRAS, COM FECHADURA, CHAVE E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.					
32	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180 ML - COPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, FABRICADOS COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM USO. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, NÃO PARAFINADOS, PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS E DEFORMAÇÕES. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, SEREM ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, DEVENDO SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE USO A QUE SE DESTINAM COMO TEMPERATURA E UMIDADE, SEM APRESENTAREM VAZAMENTOS, DESINTEGRAÇÃO OU DEFORMIDADES QUE COMPROMETAM O CORRETO E SEGURO USO. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVENDO CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Pacote	40	200	R\$	R\$
33	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - COPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, FABRICADOS COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM USO. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, NÃO PARAFINADOS, BIODEGRADÁVEIS, PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ISENTOS DE	Pacote	40	200	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, SEREM ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, DEVENDO SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE USO A QUE SE DESTINAM COMO TEMPERATURA E UMIDADE, SEM APRESENTAREM VAZAMENTOS, DESINTEGRAÇÃO OU DEFORMIDADES QUE COMPROMETAM O CORRETO E SEGURO USO. OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE (*), COM EMBALAGENS PRIMÁRIAS COM ATÉ 100 (CEM) UNIDADES, DE MANEIRA A GARANTIR PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
34	MEXEDOR DE CAFÉ E CHÁ. MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 8,5 CM, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	--	20	R\$	R\$
35	FILTRO PARA CAFÉ (COADOR) - FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. TEXTURA: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS. CAIXA COM 30 FILTROS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE VIR EMBALADO DE MANEIRA QUE HAJA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA INTERNA E EXTERNAMENTE. INFORMAÇÕES CONSTANTES	Pacote	20	100	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	NA EMBALAGEM EXTERNA: NOME DO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA, QUANTIDADE, MEDIDA, DATA DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 (TRÊS MESES).					
36	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL FIBRA CELULOSE, 100 NATURAL, COM DOBRAS, MEDINDO 30 X 30 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote	--	10	R\$	R\$
37	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MEDINDO 12,5 A 12,9 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBABAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E VALIDADE DO PRODUTO	Pacote	--	10	R\$	R\$
38	PRATO DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO (SOBREMESA). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBABAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM	Pacote	--	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E VALIDADE DO PRODUTO					
39	GLP NATURAL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 - RECARGA. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTIJÃO (13KG), CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO.	Unidade	--	6	R\$	R\$
40	PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA PICOTADA, NA COR BRANCA, TAMANHO 20CM X 22 CM, EMBALADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 2 ROLOS, CONTENDO 120 TOALHAS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO, FABRICANTE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	Pacote	--	20	R\$	R\$
41	ESCOVA DE NYLON COM CERDAS SINTÉTICAS DE ESPESSURA MÉDIA DE 0,60 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,5X13CM, 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE.	Unidade	--	20	R\$	R\$
42	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO, REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDA FIO RAJADO.	Unidade	--	10	R\$	R\$
43	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO [SEM ESTAMPAS] COM ACABAMENTO EM BAINHA DOBRADA EM TODA A VOLTA.	Unidade	12	60	R\$	R\$
44	PEDRA SANITÁRIA	Unidade	200	1000	R\$	R\$
45	PAPEL INTERFOLHA, DESCARTÁVEL EM CELULOSE 100% VIRGEM, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21 CM,	Unidade	08	40	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO, FABRICANTE, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES					
--	--	--	--	--	--

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: conforme edital

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 02/2026

Processo Administrativo n.º 110/1/2026 – Dispensa de Licitação n.º. 14/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

Contratada: _____

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, ESTIMADA PARA 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o N° 03.295.424/0001-19, com sede à Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, Sr. **KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, Processo Administrativo n.º 110/1/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todos os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Referência (Anexo xxxxxx do Edital), ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pela Câmara Municipal de Pratânia por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata dasessão do pregão eletrônico.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A presente ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Câmara Municipal de Pratânia a nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Pratânia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

9.4. A Câmara Municipal de Pratânia providenciará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato.

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. A CONTRATANTE fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não entregar os produtos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes renascentes, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Pratânia poderá, isolada ou cumulativamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pratânia, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A Câmara Municipal de Pratânia, para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo de servidor e suplente designados por Portaria. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.2. Os materiais deverão ser entregues, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

15.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Botucatu, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pratânia, ____ de _____ de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXXX**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, ESTIMADA PARA 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO: Lilian Ribeiro Sobral

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pratânia, ____ de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____